

Edital

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO : MODO DE DISPUTA: FECHADO Nº 001/2024

A Centrais de Abastecimento do Estado de Goiás – CEASA GO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.098.797/0001-74, com sede na BR-153, KM 5,5 saída para Anápolis, Goiânia/GO, CEP: 74.675-090, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que fará realizar em sua sede, no endereço acima mencionado, em sessão pública, às **14h00min do dia 08(oito) do mês de julho de 2024**, na forma da Lei Federal nº 13.303/2016, e Regulamento de Licitações e Contratos da Centrais de Abastecimento do Estado de Goiás – CEASA GO, aprovado pelo Conselho de Administração, Versão original aprovada em 19.01.2018, conforme extrato publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.734, folha nº 30, de 23.01.2018, atualizado em 02.09.2022, e demais normas aplicáveis à espécie, e pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, LICITAÇÃO, sob o regime de empreitada por preço global, do tipo **MENOR PREÇO, MODO DE DISPUTA FECHADO nº 001/2024**, na forma de condução PRESENCIAL, destinada à **contratação de empresa especializada para a realização de Recapeamento com Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ)**. Os serviços serão executados no pátio interno e acessos da CEASA-GO em Goiânia, conforme consta do Processo SEI nº 202400057000548.

Na hipótese de não haver expediente na CEASA/GO na data informada no Aviso de Licitação publicado, fica a mesma, automaticamente, transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo decisão contrária da Comissão Permanente de Licitação, que poderá indicar nova data caso seja conveniente.

O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: <https://goias.gov.br/ceasa/licitacoes-e-contratos/>.

A Comissão Permanente de Licitação está à disposição dos interessados no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, pelo **telefone (062)3522-9000**.

1. DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

1.1 O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para a realização de Recapeamento com Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ). Os serviços serão executados no pátio interno e acessos da CEASA-GO, **conforme o abaixo discriminado e de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital e seus anexos**.

1.2 O valor total da contratação corresponde à **R\$ 3.099.241,13 (três milhões, noventa e nove mil, duzentos e quarenta e um reais, e treze centavos)**.

a) Cada licitante poderá apresentar proposta de preços a seu critério.

1.3 Os serviços previstos neste Edital estão discriminados nos **ANEXOS I a X, anexados junto ao Edital e disponibilizado no site** <https://goias.gov.br/ceasa/licitacoes-e-contratos/>.

1.4 Os serviços deverão ser executados em consonância com: as especificações técnicas, as prescrições contratuais e do Edital.

2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO

2.1 No dia e horário previstos para a abertura da sessão, conforme disposto no **Aviso de Licitação**, a sessão pública presencial será aberta por comando da Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

2.2 Se na data indicada para abertura da sessão não houver expediente na CEASA/GO, a abertura da licitação fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo horário e local, salvo decisão contrária da Comissão Permanente de Licitação, que poderá indicar nova data, caso seja conveniente.

2.3 Local de realização da licitação: Sede Administrativa da Centrais de Abastecimento do Estado de Goiás – CEASA GO, Sala da Divisão de Licitação, com sede na BR-153, KM 5,5 saída para Anápolis, Goiânia/GO, CEP: 74.675-090 às **14h00min do dia 08 (oito) do mês de julho de 2024.**

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA CARACTERIZAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 A presente licitação reger-se-á na forma da Lei Federal nº 13.303/2016, e Regulamento de Licitações e Contratos da Centrais de Abastecimento do Estado de Goiás – CEASA GO, aprovado pelo Conselho de Administração, Versão original aprovada em 19.01.2018, conforme extrato publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.734, folha nº 30, de 23.01.2018, atualizado em 02.09.2022, e demais normas aplicáveis à espécie, e pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Forma de Realização da Licitação: A licitação será realizada na forma **PRESENCIAL**.

3.3 Modo de Disputa: **FECHADO**.

3.4 Regime de Execução: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

3.5 Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**.

4. DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de vigência do Contrato será de **05 (cinco) meses**, a contar da sua assinatura do contrato, e o de execução será de **90 (noventa) dias**, sempre a contar da emissão da Ordem de Serviço, pelo Departamento Requisitante, podendo ser prorrogado, de acordo com a legislação vigente.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO VALOR ESTIMADO

5.1 A execução dos serviços objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos financeiros próprios, oriundos da CEASA/GO.

5.2 O preço máximo que a CEASA/GO admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação, é o global, previamente estimado em seu orçamento de referência, conforme o discriminado no subitem 1.2.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

6.1 As impugnações ao instrumento convocatório deverão ser apresentadas no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** antes da data prevista para abertura das propostas, através do Protocolo da CEASA/GO, sem prejuízo da faculdade de se representar perante os órgãos de controle externo constitucionalmente previstos.

6.2 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES julgará e responderá às impugnações em até **03 (três) dias úteis** antes do dia fixado para a abertura da sessão de licitação.

6.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou solicitar esclarecimentos acerca do instrumento convocatório.

6.4 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados em **até 3 (três) dias úteis** antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a Comissão Permanente de Licitação responder em **até 2 (dois) dias úteis**.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa legalmente estabelecida no país, especializada no ramo de serviços objeto desta licitação e que satisfaça integralmente às condições e exigências deste Edital, na especialidade do objeto deste Edital, observada a necessária qualificação.

7.2 A participação nesta licitação implica automaticamente na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos, regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

7.3 O não cumprimento dos requisitos de proposta e de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

7.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou contratar com a CEASA/GO a empresa:

- a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CEASA/GO;
- b) incluída no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata o Art. 23 da Lei 12.846/2013;
- c) impedida de licitar e contratar com o Estado de Goiás;
- d) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, nos termos da Lei 13.303/2016, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- e) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea, quando os efeitos destas sanções repercutirem em licitações ou contratações da CEASA/GO;
- f) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, quando os efeitos destas sanções repercutirem em licitações ou contratações da CEASA/GO;
- g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, quando os efeitos destas sanções repercutirem em licitações ou contratações da CEASA/GO;
- h) que ver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, enquanto os efeitos restritivos desta sanção repercutirem em licitações ou contratações da CEASA/GO;
- i) empresa ou firma que esteja sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.4.1 No caso de empresa em **processo de recuperação judicial**, a mesma poderá participar da licitação desde que esteja com o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente e com a recuperação judicial já deferida, nos termos do art. 58, da Lei 11.101/05, devendo ainda, apresentar a certidão judicial (em substituição às certidões negativas de falência e recuperação judicial), emitida pelo responsável pela aprovação do plano retro mencionado, que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública.

7.5 Aplica-se a vedação prevista no item 7.4:

- a) à contratação do próprio empregado ou dirigente da CEASA/GO como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - 1) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
 - 2) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - 3) autoridade do Estado de Goiás;
- c) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CEASA/GO há menos de 6 (seis) meses.

7.6 É vedada, ainda, a participação direta ou indireta nas licitações para obras e serviços de engenharia:

a) de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;

b) de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;

c) de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

7.7 Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE MENOR PREÇO para este objeto.

7.8. Será permitida a participação de consórcios.

7.9 É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que trata o subitem 7.6., em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da CEASA/GO.

7.10 Para fins do disposto no subitem 7.6, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou de trabalho entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

7.11 O disposto no subitem 7.9 aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela CEASA/GO no curso da licitação.

7.12 As **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123, de 14/12/2006, alterada pela LC nº147, de 07/08/2014, deverão **DECLARAR, EM SEPARADO** dos envelopes de PROPOSTA, no INÍCIO da sessão de recebimento das propostas deste certame, seu enquadramento no ar go 3º da referida LC, conforme modelo constante do **ANEXO VIII** deste Edital, juntamente com documento comprobatório registrado na Junta Comercial do Estado onde a empresa encontra-se estabelecida (Certidão Simplificada/Declaração), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas no certame licitatório, para efeito de comprovação da condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE. (Dec. 7.466, de 18/10/11 - alterado pelo de nº 7.600/2012), com a indicação de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob pena de presunção de renúncia ao tratamento diferenciado, e não poderá invocá-lo.

7.12.1 Caso a empresa decida enviar o material relativo ao certame, pelo correio, ou seja, sem representante na sessão, deverá encaminhar junto ao envelope do **item 9**, um envelope avulso identificado como **“DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006”**, contendo as informações do subitem 7.12, sob pena de presunção de renúncia ao tratamento diferenciado.

8. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

8.1 Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação do representante legal da licitante, devidamente credenciado.

8.2 Para ter poderes de representação perante a Comissão Permanente de Licitação, o licitante deverá apresentar no ato da abertura da licitação, o **Credenciamento** de seu preposto para representá-lo, conforme modelo do **ANEXO VII**, ou procuração com poderes específicos, devidamente identificado, dispensados estes, se presente ao ato o proprietário ou sócio da empresa, comprovando essa situação, sendo vedado que um único representante represente mais de um licitante;

a) a não apresentação do documento do subitem acima mencionado não inabilita a empresa, porém a pessoa que não comprovar possuir poderes para representação legal das empresas licitantes ficará impedida de se manifestar e responder pela proponente durante as sessões da licitação;

a.1) Nesse caso, a licitante ficará excluída de uma eventual negociação, e será mantido o MENOR PREÇO apresentado na sua proposta escrita para efeito de ordenação e apuração da proposta de maior vantajosidade;

b) quando a empresa se fizer representar por Diretor ou Sócio, deverá o mesmo apresentar cópia autenticada da célula de identidade e o Contrato Social da empresa no original ou cópia autenticada ou com apresentação dos originais para autenticação da Comissão.

8.3 As procurações, credenciamentos e as cópias das cédulas de identidade serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e juntados ao processo de licitação.

8.4 Caso a representação se altere durante o processo de abertura e julgamento da licitação, o novo representante deverá apresentar, da mesma forma, os documentos retro relacionados.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 A Comissão Permanente de Licitação receberá no local indicado no horário e data anteriormente citados, a documentação de credenciamento do representante legal da licitante, juntamente com o envelope contendo a **PROPOSTA DE PREÇO**, sendo que esta deverá ser entregue em envelope lacrado, identificado **“ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS”**, contendo, preferencialmente, a seguinte indicação:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

À CEASA/GO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO nº 001/2024-CPL – CEASA/GO.

OBJETO : **contratação de empresa especializada para a realização de Recapeamento com Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ). Os serviços serão executados no pátio interno e acessos da CEASA-GO.**

NOME E ENDEREÇO DA PROPONENTE: . TELEFONE DA PROPONENTE: .

E-MAIL DA PROPONENTE:

9.2 O envelope acima indicado, devidamente lacrado, deverá ser apresentado perante a Comissão Permanente de Licitação da CEASA/GO até a data e hora estabelecidas no Aviso de Licitação. A CEASA/GO não tomará conhecimento de envelope entregue com atraso, seja por meio postal ou qualquer outro meio.

9.3 Os interessados que quiserem utilizar-se da **via postal** deverão encaminhar seu envelope de Proposta de MENOR PREÇO, dentro de um invólucro, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, com os dizeres “**ESTE INVÓLUCRO SOMENTE PODERÁ SER ABERTO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**”, o qual só será aceito até o horário da abertura dos trabalhos, sem qualquer violação de seu conteúdo.

9.4 Após a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 01)** e **HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)**, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões sobre o conteúdo dos mesmos.

9.5 O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, documentos padrões, exigências, leis, decretos, normas e especificações citadas no Edital e seus Anexos.

9.6 Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

10. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 A Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarará aberta a sessão, iniciando-se a fase de credenciamento, conforme item 8.

10.2 O licitante que pleitear o benefício da ME/EPP deverá apresentar documentação neste momento.

10.3 Serão recebidos os envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS”. Estes serão abertos e os valores apresentados por cada licitante serão lidos em voz alta. As propostas serão verificadas se estão em conformidade com as exigências do Edital, quanto ao objeto e ao preço, conferidas e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e licitantes representados.

10.10 As Propostas de PREÇO serão então ordenadas e classificadas por ordem decrescente de vantajosidade.

10.10.1 Será considerada a Proposta de maior vantajosidade aquela de MENOR PREÇO ofertado, sobre o valor estimado da CEASA/GO para a execução do objeto da licitação em questão.

10.10.2 Será feito o julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes do item 13 deste Edital.

10.11 Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, será assegurado, como

critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que tenham a sua condição regularmente comprovada.

10.11.1 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.12 Será assegurada a preferência de contratação a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, respeitadas as seguintes disposições:

10.12.1 constatado o empate ficto de preços da proposta de MENOR PREÇO com Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a Comissão Permanente de Licitação divulgará a ordem de classificação das propostas informando o empate de preços;

10.12.2 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em empate ficto, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de MENOR PREÇO, superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.12.3 Caso não seja apresentada a nova proposta de que trata o subitem 10.12.2, as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte licitantes com propostas até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada serão convidadas a exercer o mesmo direito, conforme a ordem de classificação das respectivas propostas, sanados eventuais empates por sorteio.

10.13 Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, depois de observar o direito de preferência de que tratam os arts. 44 e 45 da LC 123/2006 e alterações posteriores e art. 6º da Lei nº 17.928/2012, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate, conforme art. 41 do REGULAMENTO:

10.13.1 disputa final, na qual os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada;

10.13.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação na CEASA/GO;

10.13.3 critérios estabelecidos no art. 3º da Lei Federal nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no §2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

10.13.4 sorteio.

10.14 O critério de desempate ficto somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.15 Encerrada a etapa anterior e sanados os possíveis empates, será definida a ordem de classificação das propostas válidas de forma decrescente de preços, quando a Comissão iniciará a fase de NEGOCIAÇÃO com a licitante detentora da proposta de MENOR PREÇO.

10.16 Após concluída a etapa de NEGOCIAÇÃO, será verificada a conformidade da proposta. Na verificação da conformidade da proposta apresentada com os requisitos do Edital, será desclassificada aquela que:

10.16.1 contenha vícios insanáveis;

10.16.2 não obedeça às especificações técnicas previstas neste Edital e seus Anexos;

10.16.3 resulte em preço inexequível ou acima do orçamento estimado para a contratação;

10.16.4 não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CEASA/GO.

10.17 Se ao final da negociação não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, poderá ser repetida a licitação, por uma única vez, e, mantido o valor superior ao estimado, será revogada a licitação. (§2º, art. 42, do REGULAMENTO).

10.18 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 10.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.19 A Proposta de MENOR PREÇO será então verificada quanto a eventuais discrepâncias numéricas, podendo a mesma ser corrigida, caso a Comissão Permanente de Licitação constate a existência de erros.

10.20 A Presidente da Comissão de Licitação, poderá, mediante despacho, suspender a etapa de análise dos documentos de habilitação para conferência, requisitando, inclusive auxílio do corpo técnico da Companhia.

10.21 Após a análise dos documentos solicitados, caso haja o cumprimento dos requisitos deste Edital e seus Anexos, será declarado o LICITANTE VENCEDOR, através de publicação nos moldes estabelecidos em lei, salvo se presentes os representantes dos licitantes, devidamente credenciados, no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em Ata.

10.22 Em caso de inabilitação da então licitante vencedora, serão convocados os licitantes remanescentes, obedecendo-se a ordem de classificação das propostas, para fase de negociação, em nova sessão pública com data e hora a serem determinados pela Comissão.

10.23 Após divulgado o resultado da licitação, definindo o LICITANTE VENCEDOR, se for o caso, iniciar-se-á o prazo para interposição de recursos, pelos interessados, nos moldes previstos no item **14** deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.25 A declaração falsa relativa aos impedimentos de participação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

10.26 A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante poderá ser suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura dos envelopes, se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

11. DO ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 A Proposta de Preços deverá ser impressa eletronicamente, de preferência em papel tamanho A-4 com a identificação da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo que todas as folhas devem estar assinadas pelo seu **representante legal**.

11.2 Da proposta deverá constar:

a) Carta de apresentação da proposta de MENOR PREÇO, conforme modelo sugerido no **ANEXO IX**, devidamente assinada tanto pelo representante legal como pelo Responsável Técnico, com a indicação do valor ofertado sobre o preço global de referência, para a execução dos serviços, grafado em algarismo e por extenso, assim como o valor global resultante da proposta;

11.2.a.1 na proposta de preços, a licitante DEVERÁ utilizar **2 (duas) casas decimais**;

11.2.a.2 prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para a abertura das propostas de preços;

11.2.a.3 Planilha Orçamentária, com quantitativos, preços unitários e totais, conforme modelo do **ANEXO II**, na forma **IMPRESSA** e em **ARQUIVO EDITÁVEL (CD ou PEN-DRIVE)**, cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades **NÃO** poderão ser alterados pela licitante para efeito de preenchimento da planilha. A licitante deverá **aplicar** sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado pela CEASA/GO e **NÃO** poderá:

a.1) cotar preço unitário e global superior ao orçamento previamente estimado pela CEASA/GO ou preço global inexequível;

b.1) deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços;

b) Composições de Custo Unitário de todos os itens de serviço da planilha de preços, adequada aos valores unitários da Planilha Orçamentária, na forma **IMPRESSA** e em **ARQUIVO EDITÁVEL (CD OU PEN-DRIVE)**;

c) Cronograma Físico-Financeiro, conforme modelo do **ANEXO II**;

11.2.c.1 o cronograma físico-financeiro estará sujeito a ajustes, em função de motivos de interesse da CEASA/GO desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência;

d) Composição detalhada do BDI relativa a obras rodoviárias;

11.3 Os percentuais de BDI adotados pela CEASA/GO estão detalhados no **ANEXO II**. **Não** devem constar da composição do BDI o Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social Sobre Lucro Líquido (CSLL), o Canteiro de Obras e a Administração Local.

11.4 A licitante deverá considerar, na elaboração da PROPOSTA DE PREÇOS, todas as despesas necessárias à execução total dos serviços, conforme as especificações e Anexos contidos neste Edital. Os preços unitários e globais contratuais incluirão, entre outros, encargos relacionados com as seguintes despesas:

a) insumos e materiais necessários aos serviços, excluídos aqueles fornecidos pela CEASA/GO;

b) mão-de-obra especializada ou não;

c) transportes e deslocamentos;

d) utilização de equipamentos;

- e) despesas com alimentação e hospedagem;
- f) encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável;
- g) os custos de realização de todo o recrutamento e treinamento da mão-de-obra especializada;
- h) tributos e demais despesas diretas e indiretas, lucro e etc.;
- i) dispêndios resultantes de tributos, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, sem que lhe caiba em qualquer caso, direito regressivo em relação à CEASA/GO.

11.5 É de inteira responsabilidade da licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para a prestação objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

12. DO ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 Para habilitar-se na presente licitação, a **licitante detentora da oferta mais bem classificada** deverá apresentar, após a classificação das propostas de MENOR PREÇO, os seguintes documentos, que deverão estar contidos em envelope lacrado, preferencialmente com a seguinte inscrição em seu anverso:

ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À CEASA/GO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO nº 001/2024-CPL – CEASA/GO.

OBJETO : Contratação de empresa especializada para a realização de Recapeamento com Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ). Os serviços serão executados no pátio interno e acessos da CEASA-GO

NOME E ENDEREÇO DA PROPONENTE: . TELEFONE DA PROPONENTE: .

E-MAIL DA PROPONENTE: .

a) Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

12.1.a.1 Cédula de identidade do(s) representante(s) legal (is);

12.1.a.2 Registro na Junta Comercial ou entidade correspondente (Certidão Simplificada), no caso de empresa individual;

12.1.a.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes com o capital

integralizado em se tratando de sociedade empresarial ou EIRELI e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial da sede da empresa;

12.1.a.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.1.a.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

12.1.b.1 **Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo contador ou por outro profissional equivalente, registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e pelo representante legal da pessoa jurídica que comprovem sua boa situação financeira, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a) serão aceitos Balanços e Demonstrações Contábeis publicados, pelas Sociedades Anônimas, no Diário Oficial, ou publicado em jornal de grande circulação, ou por cópia devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

b) para as empresas constituídas no exercício em curso, serão aceitos o Balanço de Abertura devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador, autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

c) as empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente assinados, autenticados e registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

d) as empresas participantes do processo licitatório que es verem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL**, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do **SPED**, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

e) as empresas participantes do processo licitatório que es verem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL** e apresentarem suas demonstrações conforme o subitem d), deverão, em fase de diligência realizada pela Comissão de Licitação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emi dos do **SPED**, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme determinado no subitem d);

f) se **NÃO** legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do **SPED CONTÁBIL** e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, poderão apresentar uma declaração que especifique o

motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item c);

12.1.b.2 **Certidão negativa de falência ou de pedido de recuperação judicial** expedida pelo cartório distribuidor e/ou órgão judiciário competente da sede da pessoa jurídica, ou, em caso de licitante pessoa física, de execução judicial, expedida na comarca de seu domicílio; (Vide subitem 7.4.9.1);

12.1.b.3 se a comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor deverá ser apresentada certidão negativa de falência e/ou de execução judicial expedida por todos;

12.1.b.4 as empresas que ainda não possuem obrigação legal de apresentar seus demonstrativos contábeis, por serem recém-constituídas, deverão apresentá-los quanto ao período referente à data de abertura até o mês anterior à data de apresentação dos documentos para cadastramento;

12.1.b.5 **A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva**, através do cálculo dos índices contábeis a seguir relacionados:

LC = Índice de Liquidez Corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

LG = Índice de Liquidez Geral, com valor igual ou superior a 1,00;

SG = Índice de Solvência Geral, com valor igual ou superior a 1,00;

a) Fórmulas de Cálculo:

LC = (AC / PC)

LG = (AC + RLP) / (PC + ELP) SG = AT / (PC + ELP) onde:

AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo RLP = Realizável a Longo Prazo AT = Ativo Total

b) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço;

c) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

d) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

12.1.b.6 caso qualquer dos índices exigidos no subitem 12.1.b.55 sejam inferiores a 1 (um), a proponente deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido (PL) **igual ou superior a 10% do valor global do orçamento base da licitação**.

12.1.b.7 Prova de possuir capital mínimo igual ou superior a 10% (dez) por cento do valor estimado da contratação, a título de prestação de garantia da proposta.

c) Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.1.c.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias;

12.1.c.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais/Dívida Ativa da União/Seguridade Social, expedida em conjunto pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.1.c.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante a apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado onde a licitante tem sua sede;

a) no caso de licitantes com sede fora do Estado de Goiás, deverá ser apresentada também a prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual de Goiás, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás. A certidão de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual de Goiás poderá ser obtida em www.sefaz.go.gov.br, em “Serviços” – “Certidão Negativa de Débitos” – “Emissão de Certidão Negativa de Débitos” – “Certidão de Dívida Ativa”;

12.1.c.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão expedida pelo órgão competente do município da sede da empresa licitante;

12.1.c.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, mediante a apresentação de certidão expedida pela Caixa Econômica Federal para a sede da empresa licitante;

12.1.c.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT;

12.1.c.7 Certidão negativa de **suspensão e/ou impedimento de licitar** ou contratar com a Administração Pública do Estado de Goiás.

d) Documentação relativa à Qualificação Técnica:

d.1 Registro e Quitação da Empresa no CREA ou CAU;

d.2 CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL: cuja comprovação se fará **mediante atestado emitido em nome de profissional (is) responsável (eis) técnico (s), dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto contratado, com as respectivas CAT- certidão de acervo técnico** (expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional), emitido em qualquer caso devidamente certificado pelo CREA/CAU, de características pertinentes ao objeto da licitação, limitadas estas características às parcelas de maior relevância a seguir:

d.2.1 A comprovação de que o profissional faz parte do quadro permanente do contratante deverá ser feita por meio da apresentação de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, e/ou Contrato de Prestação de Serviços, para o empregado, no ato da assinatura do contrato.

d.2.2 No caso de sócio, diretor ou proprietário, apresentar cópia do estatuto ou contrato social da empresa, com sua última alteração;

- Caso o R.T. indicado não esteja no quadro técnico da empresa contratante, conforme contrato social e/ou certidão de Registro e Quitação CREA, as CATs/atestados técnicos apresentados só serão aceitos se a empresa apresentar DECLARAÇÃO ASSINADA, assumindo o compromisso de que, caso seja vencedora do certame, o R.T. indicado integrará seu quadro técnico, mediante carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

d.2.3 Deverá comprovar através de um ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), emitidas pelo CREA da região em que foi realizada a obra, comprovando a responsabilidade técnica por obra com características semelhantes ao objeto deste edital.

d.3 Comprovação de disponibilidade mediante DECLARAÇÃO FORMAL, de máquinas, equipamentos, pessoal técnico especializado, para execução do serviço objeto desta contratação.

- A referida comprovação dar-se-á através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

- Não será permitido que um Responsável Técnico represente mais de 01 (uma) empresa.

- Declaração do Responsável Técnico, de que tem ciência do integral conteúdo deste Processo, que aceita participar desta contratação, concordância com o processo técnico de engenharia apresentado e que será o responsável técnico pela execução da obra nos termos constantes no processo técnico de engenharia.

- A empresa participante deverá apresentar DECLARAÇÃO que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos será da empresa construtora contratada.

- A empresa deverá apresentar DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE que a obra deverá ser executada de conformidade com o processo técnico de engenharia fornecido pelo município.

- A Administração poderá, em qualquer fase do contrato, promover diligências no sentido de comprovar a veracidade das informações prestadas pela vencedora, sob pena de aplicação das sanções legais.

d.4 CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

Quanto à capacitação técnico-operacional: **apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da empresa, relativo

à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação.

- Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos deverão ter as seguintes informações: O atestado de capacidade técnica, enquanto documento elaborado pelo contratante da empresa participante do certame deverá contar com a descrição das características técnicas das obras ou serviços a serem executados a execução parcial ou total do objeto do contrato. Da mesma forma, que seja firmado por representante legal do contratante, indique sua data de emissão, mencione o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados.

- Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

- Quando da apresentação da documentação se a contratante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;**

- Se a CONTRATANTE for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

d.5 .CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA/DISPENSA DE VISITA, CONFORME O MODELO CONSTANTE DOS ANEXOS.

e) Declarações:

12.1.e.1 Declaração expressa da licitante da inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, conforme modelo do **ANEXO VIII**.

12.1.e.2 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 15 (quinze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (**Lei nº 9.854/99**), conforme modelo do **ANEXO VIII**.

12.1.e.3 Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, assim como de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto da licitação assinada por Responsável Técnico (Engenheiro, Arquiteto etc...) e Responsável Legal, conforme modelo do **ANEXO IX**.

12.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples, caso em que será autenticada por membro da CPL, mediante a apresentação dos originais;

12.3 Somente serão aceitos documentos que estejam dentro do prazo de validade.

12.4 Em casos de certidões emitidas em sti o eletrônico, dispensa-se a apresentação de qualquer outro documento para comprovar sua autenticidade, que poderá ser verificada pelo membro da CPL.

12.5 As certidões que não trouxerem em seu bojo o respectivo prazo de validade serão consideradas válidas por **60 (sessenta) dias** contados da data de sua emissão, salvo disposição legal, que deverá ser anexada à certidão.

13. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas é o de **MENOR PREÇO**, para a execução dos serviços.

13.2 O valor global para a execução dos serviços será o proveniente da aplicação do lance por lote, sobre a totalidade dos itens constantes do orçamento estimado da CEASA/GO.

13.3 O valor unitário dos serviços e materiais discriminados na proposta de preços será o proveniente da aplicação do valor oferecido sobre o valor estimado da CEASA/GO para cada um dos itens.

13.4 Também serão desclassificadas as propostas que:

13.4.1 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com este instrumento convocatório ou sejam manifestamente inexequíveis.

13.5 Serão consideradas inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento previamente estimado pela CEASA/GO; ou

b) valor do orçamento previamente estimado pela CEASA/GO.

13.6 A Comissão Permanente de Licitação promoverá diligência, sempre que necessário, de forma a conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

13.7 Na hipótese que trata o subitem 13.5, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

13.8 A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

13.9 Caso a vencedora seja Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e havendo alguma

restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá no momento que a proponente for declarada classificada em primeiro lugar (vencedora), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.10 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 13.9 implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no REGULAMENTO, sendo facultado à CEASA/GO convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para negociação, conforme o disposto no subitem 10.17.

13.11 É reservado à Comissão Permanente de Licitação o direito de exigir, em qualquer época ou oportunidade os documentos ou informações complementares que julgar necessário ao perfeito entendimento e compreensão dos documentos apresentados.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Declarado o vencedor, a Comissão Permanente de Licitações questionará os demais participantes sobre a intenção de interpor recursos, que será processada em **fase única**.

14.2 Se os licitantes presentes desejarem interpor recurso, deverão manifestar, verbal e imediatamente, após o término da sessão de habilitação, a sua intenção de recorrer, informando a síntese dos motivos, sob pena de preclusão, conforme o disposto no art. 68 e ss do REGULAMENTO.

14.3 As razões dos recursos deverão ser apresentadas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata, conforme o caso.

14.4 É assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.5 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluirá o do vencimento.

14.6 Apresentados os memoriais com as razões recursais dentro do prazo definido no item 14.3, a autoridade que praticou o ato recorrido deverá:

a – decidir sobre a admissibilidade do recurso;

b – admitindo o recurso, intimar os demais interessados para, querendo, apresentarem contrarrazões, concedendo-lhes o mesmo prazo definido no item 14.3, que começará a contar do término do prazo recursal;

c – reconsiderar sua decisão, objeto do recurso ou

d – decidindo manter a decisão, encaminhar o processo à autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias

úteis, contado da apresentação das contrarrazões, que decidirá em última instância, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento do processo, devidamente instruído.

14.7 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DO ENCERRAMENTO DO CERTAME LICITATÓRIO

15.1 Não havendo manifestação ou se a mesma não for aceita, a Comissão Permanente de Licitação adjudicará o objeto ao vencedor e encaminhará o processo ao Departamento Jurídico para emitir parecer sobre a regularidade dos atos processuais, para posterior homologação por parte do Diretor Presidente e assinatura do contrato respectivo.

15.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

15.3 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

15.4 A nulidade do procedimento licitatório induz à nulidade do contrato.

15.5 A licitação também poderá ser revogada caso não seja obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação.

15.6 No caso de anulação ou revogação do procedimento licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa, cabendo recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da sua publicação.

16. DO CONTRATO

16.1 Ao licitante vencedor será concedido prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** para que assine o respectivo contrato, o qual será contado a partir da convocação feita pela CEASA/GO.

16.2 Poderá a CEASA/GO desde que solicitado pela parte interessada, durante o transcurso do prazo, mediante motivo justo e aceito pelo Chefe do Departamento Jurídico, prorrogar por igual período, o prazo citado no item anterior.

16.3 Se o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos, o Departamento Jurídico deverá retornar os autos à Comissão Permanente de Licitação para:

- a) examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação e negociar o valor ou
- b) encaminhar o processo ao Diretor Presidente para revogação.

16.4 Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, excetuando-se os licitantes remanescentes.

16.5 É parte integrante do Contrato a ser celebrado entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO a **MATRIZ DE RISCOS**.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO E PERMISSÃO DE TERCEIRIZAÇÃO E CONSÓRCIOS

17.1 O Contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite de 25% do valor total do contrato, desde que não seja de serviços constantes ao item 8.1, Qualificação Técnica.

17.2 A Contratada não poderá subcontratar nenhuma parte do contrato sem a devida anuência da fiscalização do Contrato e Diretoria Técnica desta Companhia.

17.3 É vedada a subcontratação de empresa que tenha participado:

17.4 Do procedimento licitatório do qual se originou a contratação;

17.5 Direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.

17.6 Será permitida a formação de consórcios para a execução de qualquer lote do contrato.

17.7 No caso do licitante optar por participar como Consórcio, deverá estar clara a participação de cada Consorciado na proposta.

17.8 A qualificação técnica do Consórcio deverá ser majorada em 10%, com relação as quantidades previstas nos serviços constantes ao item 8.1, Qualificação Técnica.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 Deverá ser apresentada, antes da assinatura do contrato, garantia de 10% (dez por cento) do valor do contrato, que será atualizada nas mesmas condições nele estabelecidas, nos termos do §2º do artigo 70 da Lei 13.303/2016.

18.2 O contratado poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

18.3 No caso de apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária deverá ter o prazo de validade igual

ao do contrato, que deverá ser renovado/prorrogado em caso de aditivos contratuais de prorrogação de prazo de vigência, bem como deverá ser corrigido em caso de aditivos de acréscimos ou reajustes/reequilíbrio econômico financeiro/realinhamento de preços.

19. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

19.1 Os serviços relacionados neste Edital e seus Anexos, objeto da pretensa contratação, serão pagos após medições, conforme previamente estabelecido no Projeto Básico/Matriz de Risco e no Cronograma Físico-Financeiro, **ANEXOS I e II**, respectivamente.

19.2 A CEASA/GO somente pagará à CONTRATADA as notas fiscais vinculadas às medições de serviços efetivamente executados, registrados em planilha e preços unitários constantes do Contrato decorrente desta licitação.

a) Constarão nas medições mensais o nome dos profissionais, devidamente credenciados, que efetivamente atuam no serviço como representantes da CONTRATADA com a finalidade de registrar os períodos de atuação dos profissionais.

19.3 Os serviços relacionados nas medições somente serão aceitos e obterão conformidade após aprovação do Gestor do Contrato, sendo este designado pelo Diretor Presidente da CEASA/GO através de documento formal.

19.4 Os resultados das medições dos serviços serão lançados em formulários apropriados, de acordo com as normas vigentes da CEASA/GO.

19.5 As notas fiscais relativas às medições de serviços serão obrigatoriamente acompanhadas das respectivas folhas de medição e Termos de Vistoria, folhas estas que deverão conter o visto e aprovação da fiscalização da CEASA/GO.

19.6 Pela execução dos serviços, objeto da presente licitação, a CEASA/GO efetuará os pagamentos à CONTRATADA, no **prazo de 30 (trinta) dias, conforme cronograma Físico-Financeiro** e critérios de medição pré-estabelecidos, mediante apresentação de faturas, precedida da Solicitação de Medição, devidamente protocolada, respaldada em documentação conforme IMR ou Planilha de Medição, segundo critérios de medição da GOINFRA, contendo: *planilha de medição de valores com memórias de cálculos, levantamentos topográficos, notas de serviços e laudos de ensaios necessários, devidamente atestadas pelo Fiscal de Obras e Gestor do Contrato, Termo de Vistoria emitido pela Fiscalização, ART/CREA, CEI da OBRA, cópia do diário de obras, bem como das certidões de quitação de tributos perante as Fazendas Federal/União/Seguridade Social, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, do Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS e da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, GFip, que DEVERÃO SER ANEXADOS A CADA FATURA APRESENTADA, DEVIDAMENTE ATUALIZADAS.*

19.7 As parcelas somente serão liberadas pelo Departamento de Engenharia e Fiscalização da CEASA/GO de conformidade com os prazos contidos no cronograma Físico-Financeiro da proposta, vinculados ao término de cada etapa.

19.8 Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da CEASA/GO devendo a CONTRATADA manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

19.9 No caso da sede da Licitante não estar situada no Estado de Goiás deverá a mesma apresentar a Certidão Negativa de Débito em relação a **Tributos Estaduais**, expedida pela Fazenda Pública do Estado de Goiás, conforme entendimento da Procuradoria Geral do Estado por meio do Parecer nº 007399/2009-NNP e Despacho “AG” nº 010525/2009.

19.10 O preço será fixo e irrevogável até a data do pagamento que será efetivado de conformidade com a planilha orçamentária, não sendo **ADMITIDA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO SEJA DE SERVIÇO OU DE MATERIAL SEM APLICAÇÃO, MESMO QUE POSTO “IN LOCO”**.

19.11 A Contratante, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

19.12 Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma, a mesma fará jus à compensação financeira devida, conforme o disposto na Minuta Contratual constante do **ANEXO X**.

19.13 Fica vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes inseridos na **MATRIZ DE RISCOS**, como de responsabilidade da CONTRATADA.

19.14 No critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, os mesmos valores oferecidos nas propostas vencedoras serão estendidos para os eventuais Termos Aditivos realizados no Contrato decorrente desta licitação.

19.15 A soma dos valores dos pagamentos das faturas emitidas até a última medição não poderá ser superior a **90% (noventa)** por cento do valor global do contrato.

19.16 Somente após o recebimento definitivo deverá ser liberado o pagamento do saldo existente, não podendo seu valor ser inferior a **10% (dez por cento)** do valor global do contrato e liberada a garantia, quando for o caso.

20. DO REAJUSTAMENTO

20.1 O reajustamento de preços será efetuado na conformidade do disposto na Minuta Contratual constante do **ANEXO X**.

21. DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1 As condições de aceitação dos serviços estão descritas na Minuta Contratual constante do **ANEXO X**.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Pela inexecução total ou parcial, ou ainda por atraso ou descumprimento das obrigações pela

licitante ou pela CONTRATADA, a CEASA/GO pode, assegurado o devido processo legal, aplicar penalidades de natureza pecuniárias, de obrigações de fazer ou de não fazer e, em especial, as sanções definidas na Minuta Contratual constante do **ANEXO X**.

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ocorrer prévia na fiscalização escrita à outra parte do contrato e ser assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme o disposto na Minuta Contratual constante do **ANEXO X**.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes do instrumento contratual, a CONTRATADA obriga-se ainda a respeitar as normas relativas a:

- a) disposição final **ambientalmente adequada dos resíduos sólidos** gerados pelas obras contratadas;
- b) mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
- c) utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;
- d) avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística;
- e) proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras, serviços e/ou materiais contratados;
- f) acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

24.2 É assegurado à CEASA/GO a seu critério exclusivo, o direito de, antes da assinatura do contrato correspondente, revogar a licitação, ou ainda, recusar a adjudicação à empresa que, em contratação anterior, tenha revelado incapacidade técnica, administrativa ou financeira, sem que disso decorra, para os participantes, direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie.

24.3 As modificações promovidas no instrumento convocatório serão objeto de divulgação nos mesmos termos do texto original, reabrindo-se o prazo legal inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

25. DOS ANEXOS

ANEXOS AO EDITAL	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II – ORÇAMENTO, CRONOGRAMA, BDI E COMPOSIÇÕES ANEXO III – PROJETOS Os anexos se encontram disponibilizados juntamente com o Edital no site https://goias.gov.br/ceasa/licitacoes-e-contratos/. - Acesso à Informação – Licitações em Andamento.
ANEXO IV	CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06
ANEXO VI	MODELO DA CARTA PROPOSTA
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988
ANEXO IX	VISITA TÉCNICA
ANEXO X	MINUTA DO CONTRATO
	DICAS IMPORTANTES

JAIRO PACHECO DA SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CEASA/GO

ANEXO IV - CARTA DE CREDENCIAMENTO

(MODELO – PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS - CEASA/GO
BR-153, KM 5,5 saída para Anápolis, Goiânia/GO, CEP: 74.675-090.
Ref.: LICITAÇÃO Nº 001/2024 - CPL/CEASA/GO

Objeto: contratação de empresa especializada para a realização de Recapeamento com Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ). Os serviços serão executados no pátio interno e acessos da CEASA-GO.

Assunto: Credenciamento Prezados Senhores,

Na qualidade de responsável legal pela empresa , CNPJ nº , credenciamos o Sr. , portador da carteira de identidade nº , para nos representar na licitação em referência, conferindo a este, ilimitados poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação, inclusive interpor e/ou desistir da interposição de recursos.

Local e data.

(nome e assinatura do responsável legal)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 (MODELO – PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

A(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no **PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO : MODO DE DISPUTA FECHADO nº 001/2024**, sob as sanções Administrativas cabíveis e sob as penas da Lei,
que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela
LC 147/2014.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do Parágrafo 4º do ar go 3º da Lei
Complementar.

Local,dede

(nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

OBS: Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação, após a abertura da Sessão,
antes e separadamente do envelope PROPOSTA, exigido nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do
regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC
147/2014, devidamente acompanhada da comprovação exigida no item 7.12 deste Edital.

ANEXO VI - PROPOSTA DE PREÇO

(MODELO – PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS - CEASA/GO MODO DE DISPUTA FECHADO Nº
001/2024

PROCESSO Nº 20240005700548

OBJETO: **contratação de empresa especializada para a realização de Recapeamento com Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ). Os serviços serão executados no pátio interno e acessos da CEASA-GO**

Prezados Senhores,

O signatário da presente Proposta de Preços, em nome da empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço à, Setor, na cidade de Estado de..... vem, pela presente, submeter à apreciação de Vossa Senhoria, a **Proposta de MENOR PREÇO GLOBAL** relativa à licitação em epígrafe, declarando que executará os serviços objeto desta Licitação, o que resulta no valor global de R\$(.....).

1 - Informamos que o **valor oferecido incide** sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante no instrumento convocatório. 2 - O prazo para execução dos serviços será de () dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço e o prazo de vigência do contrato de () dias, a contar da data de sua assinatura.

- Segue anexa a Planilha Orçamentária, com quantitativos e preços parciais e globais, conforme modelo do **ANEXO II**, além **da composição do BDI e dos custos unitários u lizados para a composição dos preços**, bem como o Cronograma Físico-Financeiro, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa e pelo RT indicado.

- Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a presente licitação e que concordamos plenamente com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

- O nosso BDI é de ...% (**. por cento**), conforme composição detalhada anexa – **ANEXO II**.

- Validade da proposta: **60 (sessenta) dias corridos**, da data da abertura.

– Declaramos que nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas necessárias à execução total dos serviços, conforme as especificações e ANEXOS contidos neste Edital. Os preços unitários e globais contratuais incluem entre outros, encargos relacionados com as seguintes despesas:

Rodovia BR - 153 KM 5,5 Jardim Guanabara,
Goiânia - GO, 74675-090

☎ (62) 3522-9000

- insumos e materiais necessários aos serviços, excluídos aqueles fornecidos pela CEASA/GO;
- mão de obra especializada ou não;
- transportes e deslocamentos, seguro, carga e descarga;
- utilização de equipamentos;
- despesas com alimentação e hospedagem;
- encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável;
- os custos de realização de todo o recrutamento e treinamento da mão-de-obra especializada.

- tributos e demais despesas diretas e indiretas, lucro e etc.;

- dispêndios resultantes de tributos, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, sem que lhe caiba em qualquer caso, direito regressivo em relação à CEASA/GO.

– Declaramos, ainda, expressamente a responsabilidade civil por quaisquer danos, causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais.

Local, de de

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

(nome e assinatura do RT pela empresa) (Nº Iden ficação Profissional)

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO
(MODELO – PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

À

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS - CEASA/GO MODO DE DISPUTA FECHADO Nº
001/2024 – CPL/CEASA/GO

Processo nº 202400057000548

**OBJETO: contratação de empresa especializada para a realização de Recapeamento com Concreto
Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ). Os serviços serão executados no pátio interno e acessos da CEASA-GO.**

Prezados Senhores,

A.....(*nome da empresa*)....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., e do CPF nº....., DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Regulamento dos Procedimentos de Contratação da CEASA/GO.

Local, de de

(nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

(MODELO – PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS - CEASA/GO MODO DE DISPUTA ABERTO Nº
001/2024

OBJETO: contratação de empresa especializada para a realização de Recapeamento com Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ). Os serviços serão executados no pátio interno e acessos da CEASA-GO

Prezados Senhores,

A.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, de de

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

OBS.: Em caso positivo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO/VISITA

À

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS - CEASA/GO MODO DE DISPUTA FECHADO Nº
001/2024

OBJETO: contratação de empresa especializada para a realização de Recapeamento com Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ). Os serviços serão executados no pátio interno e acessos da CEASA-GO.

Declaramos, para fins de licitação, que o Sr.(a) ,CREA nº , representante da empresa ,CNPJ nº , após afirmar estar de posse e ter pleno conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações contidas no Edital da Licitação em epígrafe, efetuou visita nos locais onde serão executados os aludidos serviços, tendo percorrido todas as áreas, para levantamento das condições existentes, visando subsidiar a elaboração da proposta, oportunidade em que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.

Goiânia, de de .

Assinatura do representante da empresa

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº / , QUE ENTRE SI FAZEM A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS - CEASA/GO e a EMPRESA , conforme os anexos deste Edital.

A **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS – CEASA/GO** pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista, _____, neste ato representada, na forma do seu Estatuto Social, pelo seu Diretor Presidente, infra-assinado, _____, _____, _____, CPF/ME _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e por seu Diretor, infra-assinado, _____, _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro, a empresa doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada, pelo Sr. _____, _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____ têm, entre si, justo e avençado, e celebram, na forma da Lei Federal nº 13.303/2016, e do Regulamento de Licitações e Contratos da CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS - CEASA/GO aprovado pelo Conselho de Administração, cujo extrato encontra-se publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO DO CONTRATO:

Este contrato decorre do MODO DE DISPUTA FECHADO (menor preço), com fulcro no Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/GO bem como na autorização do Diretor/Presidente da CONTRATANTE, constante do Processo SEI Nº _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, o _____, conforme descrito abaixo e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência em anexo, sendo o regime de execução: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

Valor total: R\$ _____ (.....).

Fazem parte integrante deste Contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

a) o **Termo de Referência – Anexo I e a Proposta da CONTRATADA.**

Parágrafo único – Em caso de divergência entre as condições mencionadas na Proposta da CONTRATADA e as expressas neste Contrato, prevalecerão as deste último.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos financeiros oriundos de recursos próprios desta Companhia, conforme _____

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto, mencionado na cláusula primeira deste Contrato, efetivamente entregue, os valores unitários constante do orçamento apresentado, perfazendo o valor total de **R\$**

Parágrafo primeiro – Fica expressamente estabelecido que no preço global mencionado no *caput* desta cláusula estão incluídas todas as despesas com impostos, taxas, encargos, despesas diretas e indiretas e os custos diretos e indiretos, requeridos para a execução dos serviços, inclusive os decorrentes de substituição deste(s), tudo de acordo com as especificações, demais documentos da licitação e a proposta da CONTRATADA. Quaisquer tributos, despesas diretas e indiretas e custos diretos e indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro tulo, devendo os serviços/produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO

O prazo de **vigência deste Contrato será de**contado a partir da sua assinatura e o de execução será de após a emissão da Ordem de Fornecimento, **podendo ser prorrogado**, conforme disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/GO e segundo entendimento entre as partes.

Parágrafo primeiro – O objeto contratado deverá ser entregue conforme estipulado no Termo de Referência.

Parágrafo segundo – A concessão de prorrogação de prazo de vigência contratual dependerá de prévia comunicação à CONTRATADA, até 90 (noventa) dias antes de se esgotar o prazo de vigência do Contrato, apenas no caso em que não foi possível a conclusão da entrega do produto no prazo inicialmente estipulado. A prorrogação, quando admitida, processar-se-á mediante termo aditivo, precedida de indispensável justificativa.

Parágrafo terceiro – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, desde que no ficados no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas** após o evento e aceitos pela CONTRATANTE.

Parágrafo quarto - Todos os fornecimentos de materiais/serviços/produtos em desacordo com as Especificações Técnicas, assim como falhas e/ou vícios verificados no ato do seu recebimento, deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE. Nestes casos, o prazo para a correção daquelas falhas será determinado pela CONTRATANTE, e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo quinto – A eventual reprovação do produto em qualquer fase de execução, não implicará em alterações das multas contratuais.

Parágrafo sexto – O fornecimento do produto somente será recebido pela CONTRATANTE após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais documentos que o integram.

Parágrafo sétimo – Até 90 (noventa) dias após o recebimento do Termo Provisório, quando cabível, desde que verificadas e aprovadas as condições técnicas do produto, a CONTRATANTE fará o recebimento definitivo do produto.

Parágrafo oitavo – O produto será recebido por um servidor que fiscalizará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos mesmos, em estrita observância aos critérios estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, obedecidas as seguintes condições:

Parágrafo primeiro – Mediante a apresentação das respectivas notas fiscais, acompanhadas do comprovante de recebimento dos serviços por parte da CONTRATANTE ou de sua fiscalização, nos locais previamente indicados;

Parágrafo segundo – A(s) nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) conter o nome da empresa, CNPJ, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, bem como a descrição do objeto fornecido com as devidas quantidades e valores unitários e totais. A emissão da Ordem Bancária será efetuada somente após a Nota Fiscal ser conferida, aceita e atestada pelo Gestor do Contrato;

Parágrafo terceiro – O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após a data da apresentação da fatura;

Parágrafo quarto – O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) à medida que for(em) entregue(s) o(s) produto(s), conforme es pulado no Termo de Referência.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a(s) Nota(s) Fiscal(is), relativa(s) a Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço, à CONTRATANTE, os seguintes documentos, devidamente validados nos ambientes virtuais em que foram emitidos:

1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
2. Certificado de Regularidade de situação com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
3. Certidão de Regularidade com as fazendas Federal, Estadual e Municipal;
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo sexto – Todos os documentos mencionados anteriormente devem estar dentro da validade. Reforça-se, ainda, que não haverá pagamento antecipado, e que, eventuais irregularidades na documentação podem acarretar atrasos na quitação das notas fiscais e/ou faturas.

Parágrafo sétimo – Na hipótese da empresa não comprovar o rol do Parágrafo primeiro, a CONTRATANTE não ficará a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências, sendo que neste caso, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Parágrafo oitavo – Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da CONTRATADA, ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão unilateral pela Administração, nos termos do §1º, do art. 117 do REGULAMENTO, e a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas no Termo de Referência e neste Contrato.

Parágrafo nono – Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE, não gerando qualquer tipo de direito à CONTRATADA.

Parágrafo décimo – Eventuais acertos de acréscimos ou supressões serão efetuados no faturamento do mês subsequente.

Parágrafo décimo primeiro – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza. Caso a pendência não seja resolvida administrativamente a CONTRATANTE deverá buscar a via judicial.

Parágrafo décimo segundo – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão calculados com aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I/ 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Parágrafo décimo terceiro – A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

Parágrafo décimo quarto – A fatura não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

Parágrafo décimo quinto – O atraso no pagamento em que a CONTRATADA ver dado causa não a autoriza suspender a execução do objeto.

Parágrafo décimo sexto – Poderá a CONTRATANTE, suspender o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

1. Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, que provenha de execução deste Contrato;
2. Não cumprimento do disposto nas especificações do Edital;
3. Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial, ou ainda por atraso ou descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, e ainda se:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida;
- b) ensejar o retardamento ou a paralisação do procedimento ou do objeto do contrato;
- c) não manter a proposta;
- d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) recusar, injustificadamente, em assinar, retirar o contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CEASA/GO;
- f) deixar de adotar medidas corretivas no curso do contrato;
- g) deixar de entregar o objeto com todos os parâmetros de qualidade exigidos;
- h) ou praticar ato tipificado como crime, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

A CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa em 05 (cinco) dias, aplicar penalidades de natureza pecuniárias, de obrigações de fazer ou de não fazer e, em especial, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CEASA/GO por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado de Goiás por prazo não superior a 2 (dois) anos.

As sanções de advertência e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar podem ser cumuladas com a de multa.

As sanções previstas no caput desta Cláusula podem também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pelo REGULAMENTO:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos de execução dos serviços declarados na sua proposta e no cronograma físico-financeiro aprovado pela CONTRATANTE, ficará ela sujeita à multa, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma dos serviços não cumpridos;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma dos serviços não cumpridos, por cada dia subsequente ao trigésimo.

A multa a que se refere o subitem acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em lei.

Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Quando a multa for abatida da garantia, esta deverá ser imediatamente recomposta, sob pena de considerar-se a ausência de recomposição como inexecução contratual.

Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total deste Contrato ou Instrumento equivalente, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, especialmente quanto a lucros cessantes e perdas e danos.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato ou Instrumento equivalente, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias, nos casos enumerados abaixo, dentre outros previstos no Instrumento convocatório:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) atraso injustificado no início da execução ou lentidão na execução do seu objeto, levando a CEASA/GO a comprovar a impossibilidade ou inutilidade da conclusão dos serviços nos prazos estimados;
- c) paralisação da execução do serviço a ele associado, quando for o caso, sem justa causa e prévia comunicação à CEASA/GO;
- d) subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação irregular, não admitidas no TR e neste Contrato;
- e) comprovado cometimento reiterado de faltas na execução do objeto;
- f) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- i) razões de interesse público de alta relevância, desde que evidenciados os princípios administrativos dispostos no caput do art. 37 da Constituição Federal, jus fidas e determinadas pelo Diretor Presidente em processo administrativo;
- j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- l) suspensão da execução contratual, por ordem escrita da CEASA/GO por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- m) atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços recebidos ou executados, salvo nos casos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE;
- n) não liberação por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- o) caso a CONTRATADA seja declarada inidônea pela União, por Estado, Município ou pelo Distrito Federal;
- p) em função da suspensão do direito da CONTRATADA licitar ou contratar com o Estado de Goiás ou com a CEASA/GO;

q) na hipótese de caracterização de ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013, come do pela CONTRATADA no processo de contratação ou por ocasião da execução contratual.

No interesse da Administração Pública desde que jus ficado e obedecidos os ditames legais, a CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato.

Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A CONTRATANTE poderá, também, rescindir este Contrato, independente dos motivos relacionados no *caput* e nos demais subitens desta cláusula, por sua conveniência e interesse, desde que jus ficado, e/ou por mútuo acordo, desde que efetue os pagamentos dos materiais fornecidos e/ou serviços executados efetivamente entregues até a data da rescisão.

Se a CONTRATADA der causa a rescisão deste Contrato ficará sujeita à multa de 10 % (dez por cento) do valor global deste Contrato, que será deduzida dos pagamentos a que ver direito a CONTRATADA, respondendo, ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual.

Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização, o material efetivamente entregue, podendo a CONTRATANTE, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

A CONTRATANTE poderá, em qualquer ocasião, desde que com pré-aviso de **30 (trinta) dias**, suspender temporariamente, no todo ou em parte, o fornecimento do produto contratado. Neste caso, serão acordados novos prazos para a retomada dos serviços/fornecimento e estudadas as implicações, decorrentes desta interrupção.

Parágrafo único – Se a suspensão do fornecimento do produto vier a impor-se como definitiva, este contrato será rescindido, na forma estabelecida na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização de todas as fases relativas a prestação e a gestão do contrato serão feita por representante da CEASA/GO especialmente designados para tal fim, de acordo com o ar go 52, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

Parágrafo segundo - Fica acordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO

Cabe ao gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar a execução dos termos contratuais, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

- I – anotar no respectivo processo, ou em registro próprio, todos os atos de gestão e as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive com a juntada de documentos, no ficando a CONTRATADA, para promover a regularização das falhas, defeitos ou descumprimento das obrigações contratuais observadas;
- II – servir de elo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, transmitindo-lhe instruções e comunicações relacionadas à execução contratual, quando necessário;
- III – comunicar a seus superiores, formalmente e em tempo hábil, os incidentes e as ocorrências da execução que possam acarretar imposição de sanções ou a rescisão contratual, solicitando a adoção das medidas convenientes que ultrapassem a sua competência;
- IV – adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato;
- V – verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- VI – receber o respectivo objeto contratado e atestar a respectiva Nota Fiscal ou Fatura;
- VII – notificar a CONTRATADA para promover a regularização das faltas, defeitos ou descumprimentos das obrigações relativas ao objeto deste Contrato;
- VIII – receber e conferir a regularidade da documentação apresentada pela CONTRATADA para fins de liquidação e pagamento (data de validade das certidões, inexistência de débitos fiscais junto aos órgãos federais e municipais);
- IX – recusar materiais, serviços e obras que não estejam em conformidade com as condições pactuadas, comunicando imediatamente o fato ao Diretor da área demandante;
- X – emitir Termo de Recebimento Definitivo, caso não existam pendências quanto à execução do contrato ou quanto à parte contábil;
- XI – consultar a área demandante sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;
- XII - manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do Contrato;
- XIII - esclarecer prontamente as dúvidas do CONTRATADO, solicitando ao setor competente da CONTRATANTE, se necessário, parecer de especialistas;

XIV – adotar as providências e comunicar formalmente ao Departamento Jurídico sobre a necessidade de prorrogação do prazo contratual, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias;

XV – requerer formalmente a rescisão, alteração ou qualquer outra providência que deva ser tomada pelo Departamento Jurídico em relação ao Contrato que fiscaliza, observada a antecedência exigível para cada situação;

XVI – comunicar formalmente as áreas responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;

XVII – observar se as exigências do Termo de Referência e do Contrato foram atendidas em sua integralidade;

XVIII – propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do Contrato;

XIX – manter o registro e o controle de todos os prazos e condições de execução dos termos de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

Parágrafo primeiro – Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias, quando solicitadas por escrito, em **prazo não superior a 10 (dez) dias**;

Parágrafo segundo – Manter condições para recebimento dos produtos nos prazos definidos;

Parágrafo terceiro – Lavrar Termo de Aceite Definitivo e/ou atesto da Nota Fiscal correspondente, após o recebimento e aprovação do fornecimento do produto;

Parágrafo quarto – Efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo quinto – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar o serviço dentro das normas deste Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor, inclusive permitir livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às suas dependências relacionadas à execução do Contrato;

Parágrafo sexto – Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na prestação;

Parágrafo sétimo – No ficar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre irregularidades observadas na prestação dos serviços.

Parágrafo oitavo – Não permitir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as normas

preestabelecidas no Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além de outras responsabilidades definidas neste Contrato, a CONTRATADA se obriga à:

Parágrafo primeiro – Executar os serviços, objeto deste Contrato, de acordo com o Termo de Referência – **Anexo I**, após autorização específica da CONTRATANTE, nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta, no local e endereço determinado pela CONTRATANTE, primando pela qualidade dos mesmos, obedecendo às especificações constantes deste contrato;

Parágrafo segundo – Manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Ainda nos casos da obrigação ser cumprida por filial, a mesma deverá apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, consoante exigência legal;

Parágrafo terceiro – Considerar que a ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

Parágrafo quarto – Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Termo de Referência.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais, resultantes da execução do contrato;

Parágrafo sexto – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em decorrência da fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

Parágrafo sétimo – Caberá à CONTRATADA a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados aos bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, da contratada.

Parágrafo oitavo – Desde que apurado o dano, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

Parágrafo nono – A CONTRATADA deverá submeter-se às normas contidas na legislação vigente.

Parágrafo décimo – É obrigação da CONTRATADA acompanhar o andamento do processo, a emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento do Produto e, ainda, a retirada das respectivas vias das mesmas no setor competente da CONTRATANTE.

Parágrafo décimo primeiro – Aceitar, mediante acordo entre as partes, os acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme prevê a legislação vigente;

Parágrafo décimo segundo – Arcar com todas as despesas como transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

Parágrafo décimo terceiro – À CONTRATADA é vedado transferir total ou parcialmente o objeto deste Contrato, ficando obrigada, perante a CONTRATANTE, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato;

Parágrafo décimo quarto – A CONTRATADA formalizará e indicará o nome do preposto ou funcionário que será o contato usual para equacionar os problemas relativos à prestação dos serviços;

Parágrafo décimo quinto – Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE inerente ao objeto constante no Termo de Referência;

Parágrafo décimo sexto – Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

Parágrafo décimo sétimo – Os empregados da CONTRATADA não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à CONTRATANTE qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

Parágrafo décimo oitavo – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

Parágrafo décimo nono – Caso ocorra mudança no regime tributário da CONTRATADA é obrigação da mesma informar a esta Companhia.

Parágrafo vigésimo – Demais obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se obriga a depositar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, desde que previamente solicitado pelo CONTRATADO com justificativas aceitas pelo Departamento Jurídico, a título de garantia, para cumprimento de suas obrigações contratuais, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do seu valor global.

a – Tal garantia deverá ser apresentada em data anterior à emissão da Ordem de Serviços e/ou início da execução contratual.

Parágrafo Segundo - A garantia será recolhida em uma das seguintes modalidades:

- caução em dinheiro, na moeda corrente do Brasil, que deverá ser depositado em conta específica em nome da CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS - CEASA/GO. Nesse caso, a garantia será liberada ou restituída atualizada monetariamente.

- seguro-garantia, que deverá ser realizado mediante entrega da competente apólice, emitida por entidade legalmente autorizada, com funcionamento no Brasil, em favor exclusivamente da CEASA/GO cobrindo o risco relativo às condições de garantia do contrato. Nesse caso, o Seguro deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

a) – Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice

b) – Boleto e comprovante do pagamento da taxa de emissão da apólice.

- carta de fiança bancária, fornecida por estabelecimento bancário, em que:

a) – O fiador declare expressamente sua **renúncia aos benefícios do artigo n.º 827**, do novo Código Civil Brasileiro;

b) - Esteja devidamente **acompanhada do boleto e do comprovante de pagamento da taxa** relativa à emissão da carta e

c) - Caso esta garantia seja emitida por **Cooperativa de Crédito** deverá vir acompanhada da **autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil**.

Parágrafo Terceiro - A garantia prestada através de “Seguro Garantia” e/ou “Fiança Bancária” deverá ter validade por um período de 90 (noventa) dias após o prazo de execução do contrato. Caso seja feita a prorrogação do mesmo, a garantia deverá, igualmente, ser prorrogada por igual período;

Parágrafo Quarto - após o término do contrato, caso não ocorra multa superior ao valor segurado durante a sua execução, a Garantia será devolvida, mediante requerimento escrito da CONTRATADA dirigido à CEASA/GO após o recebimento definitivo do objeto do contrato.

Parágrafo Quinto - A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não execução ou execução incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRANSFERÊNCIA DESTE CONTRATO

A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite de 25% do valor total do contrato, desde que não seja de serviços constantes ao item 8.1, Qualificação Técnica, nos termos do Termo de Referência – **Anexo I**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS TRIBUTOS

Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou encargos legais), de comprovada repercussão nos preços ora contratados, impossibilitando a execução deste Contrato, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expreso acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO/COMPLIANCE

Parágrafo primeiro - A CONTRATADA se compromete a adotar os mais altos padrões éticos de conduta na condução dos seus negócios, especialmente os relacionados ao objeto deste instrumento, assim como em qualquer outra iniciativa envolvendo a CONTRATANTE.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA compromete-se por si e por seus sócios, administradores, gestores, representantes legais, empregados, prepostos e subcontratados (“Colaboradores”), a não pagar, prometer ou autorizar o pagamento de qualquer valor ou oferecer qualquer tipo de vantagem (Pagamento Indevido), direta ou indiretamente, a qualquer Servidor Público ou a terceira pessoa a ele relacionada, com o objetivo de influenciá-lo inapropriadamente ou recompensá-lo de alguma forma, em troca de algum benefício indevido ou favorecimento de qualquer tipo para a Contratada e/ou para a Contratante, para fins deste instrumento.

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA garante que não emprega e não empregará, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo e/ou trabalho infantil.

Parágrafo quarto - A CONTRATADA compromete-se a praticar os atos necessários de boa-fé, cumprir de modo regular e pontual todas as obrigações que lhe incumbem para a cabal realização do objeto do presente contrato, bem como atuar de acordo com as normas internas da CONTRATANTE. Obriga-se, ainda, a CONTRATADA, por si, seus colaboradores ou terceiros por esta contratados, a obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE.

Parágrafo quinto - A CONTRATADA garante à CONTRATANTE que, durante a prestação dos serviços ora avençada, cumprirá com todas as leis aplicáveis à natureza dos serviços contratados; e, ainda, que respeitará durante sua atuação empresarial a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n. 8.429/1992); o Código Penal; a Lei Brasileira Anticorrupção (Lei n. 12.846/2013), o Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015, e a Lei Estadual nº 18.672/2014, que regulamenta a lei federal anticorrupção no âmbito do Estado de Goiás.

Parágrafo sexto - Garantir, ainda, à CONTRATANTE que sempre que tiver contato com as autoridades governamentais brasileiras, respeitará as disposições do Código de Ética e ou Estatutos aplicáveis ao órgão/entidade e esfera de Poder ao qual esteja sujeita a autoridade.

Parágrafo sétimo - A CONTRATADA obriga-se a zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à mesma, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes.

Parágrafo oitavo - A CONTRATADA concorda em participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE e/ou pelos seus fornecedores, que sejam relativos a qualquer aspecto que conste da lei anticorrupção e/ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e

Conduta desta. Além disto, a CONTRATADA concorda em solicitar que todos os seus sócios, diretores e colaboradores e qualquer outra pessoa trabalhando em seu benefício participem de tais treinamentos.

Parágrafo nono - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

A CONTRATADA se compromete em sua totalidade, e, livremente, a seguir todas as orientações do CÓDIGO DE ÉTICA da companhia, bem como aos imperativos da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 em todo e qualquer relação jurídica que envolva a CEASA/GO estando consciente de que sua conduta deve se pautar pelos mais altos padrões éticos e profissionais, emanados do Código de Ética e Conduta e estar ciente da sua responsabilidade em respeitá-lo, valorizá-lo e zelar por seu cumprimento.

O Código de Ética e Conduta está disponível para consulta e conhecimento no site eletrônico da CEASA/GO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – MATRIZ DE RISCO

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na **Matriz de Riscos constante do Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

As alterações deste Contrato, decorrentes de acréscimos ou supressões, poderão ocorrer por acordo entre as partes, nos termos do Regulamento de Licitação e Contratos da CEASA/GO sempre precedidas da indispensável justificativa técnica, mediante Termo Aditivo.

Parágrafo Único – É vedada a celebração de Aditivos, decorrentes de eventos supervenientes inseridos na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços objeto deste contrato, poderão ser reajustados com base no Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, após 12 (doze) meses da data de referência da elaboração do orçamento.

Os preços unitários serão calculados através da seguinte fórmula:

$$M = V (I / I_0)$$

Onde:

M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V - Valor inicial das parcelas remanescentes.

I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data base correspondente a data de elaboração do orçamento.

I₀ - Índice referente ao mês da data base do orçamento (julho/2023)

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA MEDIAÇÃO

Seguindo-se a política de resolução moderna de controvérsias presente em variados ambientes da Administração Pública, bem como os atuais parâmetros consolidados no meio jurídico para a resolução rápida e eficaz de litígios, declara-se que em todos os contratos e termos assinados pela CEASA/GO com particulares, sejam eles de qualquer natureza, utilizar-se-á de forma prioritária, mas não exclusiva, os princípios e regras da mediação, da conciliação e da arbitragem, sempre que entender o Departamento Jurídico da Companhia ser pertinente, em conformidade o texto das Leis Ordinárias Federais de nº 13.140/15 e nº 9.307/96, ou ainda, outras leis que vierem a ser criadas sobre a temática de resolução moderna e/ou alternativa de litígios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento deverá ser publicado na imprensa oficial, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA SUCESSÃO

O presente contrato passa a vigorar a parti da assinatura das partes, obrigando-se a ele os sucessores das mesmas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

A interpretação e aplicação dos termos contratuais, serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da cidade de Goiânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste Contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito privado, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores em duas vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, que também o assinam.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS - - CEASA/GO em Goiânia, de de 2024.

CONTRATANTE:

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS – CEASA/GO

Diretor Presidente

Diretor

CONTRATADA:

Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

RG: RG:

ANEXO AO CONTRATO - MATRIZ DE RISCOS EM CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

DICAS IMPORTANTES

Leia e releia o edital.

É importantíssimo que, para participar de uma licitação, você se certifique de tudo que está contido no edital, desde a data da abertura até o seu julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para classificação e habilitação, os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros.

Todo questionamento, poderá ser realizado pelo e-mail _____, ou pelo telefone **(62)** _____ . Procure estar ciente de todas as condições para participação.

Não se deixe levar pelo ímpeto de somente ler o que lhe interessa, correndo o risco de ficar desclassificado/inabilitado, pela falta de um documento qualquer, ou por um simples erro de proposta.

Ao obter o edital, comece já a preparar a documentação, alguns documentos levam dias para chegar às suas mãos. Formule sua proposta com cuidado, analise corretamente ao que foi solicitado. Fique atento aos detalhes.

Atenção ao momento correto de envio de proposta e documentos de habilitação, estes devem ser encaminhados assim que encerrado a fase de lances.